



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Os Vereadores Roan Roger Gomes Marques e Otamir Carloni da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresentam a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 39/2024:

Art. 1º O item 16 do Anexo III – Ações Prioritárias do Projeto de Lei nº 39/2024, que dispõe sobre a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025, passa a vigorar com o seguinte texto:

Nº	AÇÃO	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS ABRANGIDOS
16	Aplicação do piso nacional do magistério no âmbito da administração municipal.	4, 8 e 16

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de agosto de 2024;
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


ROAN ROGER GOMES MARQUES
Vereador pelo PSD


OTAMIR CARLONI
Vereador pelo PSB

ACUSO O RECEBIMENTO
Em 12 de 09 de 2024


